



# Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: [administracao@riachinho.mg.gov.br](mailto:administracao@riachinho.mg.gov.br)

## LEI Nº 833 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei nº 766, de 9 de maio de 2022, que *"Regulamenta a concessão de diárias aos agentes públicos da Câmara Municipal de Riachinho (MG) e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Riachinho decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 766, de 9 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

*"§ 2º Observado o disposto no parágrafo 1º deste artigo, o regime de adiantamento se aplica para acobertar despesas com combustível e estacionamento oneroso no caso da adoção, no deslocamento, de veículo oficial, na aquisição de passagens rodoviárias, marítimas e aéreas e para pagamento de tarifas com transporte de passageiro, tipo Taxi ou os acessados por aplicativos ou plataformas de comunicação em rede, e despesas em geral com locomoção, cuja solicitação dar-se conforme modelo apresentado no Anexo IV e sua prestação de contas conforme modelo apresentado no Anexo V."* (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se:

I - o § 3º do artigo 1º da Lei nº 766, de 9 de maio de 2022; e

II - a Lei nº 803, de 12 de dezembro de 2023.

Riachinho, 7 de abril de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 07 / 04 / 2025

ASS. Suely Aparecida Nunes

Suely Aparecida Nunes

CPF: 076.836.786-90

Secretária M. de Administração

Neizon Rezende da Silva  
CPF: 123.694.966-81  
Prefeito Municipal

**NEIZON REZENDE DA SILVA**  
Prefeito Municipal